DECRETO N° 133, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 146/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado ÁREA DESMEMBRADA 02-B, Bairro Flor da Terra, com área total de 1.661,75 m² (um mil, seiscentos e sessenta e um metros e setenta e cinco metros decímetros quadrados), de propriedade de **FLOR DA TERRA – CHAPADÃO DO CÉU SPE LTDA.**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 146/2026 e memorial descritivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Andrea Pimentel Accioly, CAU-GO: A38968-4.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 05 (cinco) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

LOTE 01: Imóvel urbano, constituído de um lote de terras, situado nessa cidade de Chapadão do Céu-GO, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Bairro Flor da Terra, da Quadra 26, com área de 322,95 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), medindo: FRENTE: 16,50 m com a Rua Polaris Norte; FUNDO: 16,57 m com a Área Desmembrada 02-A (dois A); LADO DIREITO: 19,53 m com área de Márcia Garcia Cunha; LADO ESQUERDO: 19,53 m com o Lote 02 (criação).

LOTE 02: Imóvel urbano, constituído de um lote de terras, situado nessa cidade de Chapadão do Céu-GO, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Bairro Flor da Terra, da Quadra 26, com área de 322,25 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo: FRENTE: 16,50 m com a Rua Polaris Norte; FUNDO: 16,50 m com a Área Desmembrada 02-A (dois A); LADO DIREITO: 19,53 m com o Lote 01 (criação); LADO ESQUERDO: 19,53 m com o Lote 03 (criação).

LOTE 03: Imóvel urbano, constituído de um lote de terras, situado nessa cidade de Chapadão do Céu-GO, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Bairro Flor da Terra, da Quadra 26, com área de 322,25 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo: FRENTE: 16,50 m com a Rua Polaris Norte; FUNDO: 16,50 m com a Área Desmembrada 02-A (dois A); LADO DIREITO: 19,53 m com o Lote 02 (criação); LADO ESQUERDO: 19,53 m com o Lote 04 (criação).

LOTE 04: Imóvel urbano, constituído de um lote de terras, situado nessa cidade de Chapadão do Céu-GO, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Bairro Flor da Terra, da Quadra 26, com área de 322,25 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo: FRENTE: 16,50 m com a Rua Polaris Norte; FUNDO: 16,50 m com a Área Desmembrada 02-A (dois A); LADO DIREITO: 19,53 m com o Lote 03 (criação); LADO ESQUERDO: 19,53 m com o Lote 05 (criação).

LOTE 05: Imóvel urbano, constituído de um lote de terras, situado nessa cidade de Chapadão do Céu-GO, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no Bairro Flor da Terra, da Quadra 26, com área de 372,05 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados), medindo: FRENTE: 11,62 m com a Rua Polaris Norte; FUNDO: 17,70 m com a Área Desmembrada 02-A (dois A); LADO DIREITO: 19,53 m com o Lote 04 (criação); LADO ESQUERDO: 8,18 m com a Avenida Pirapatinga Leste, esquina com Rua Polaris Norte, medindo 16,92 m em curva, com raio de 9,00 m.

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.10.19 16:30:40 -0300

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL